



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.717, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 =

(Dispõe sobre alteração do Art. 2º da Lei Municipal nº. 4.387/2013 e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 20.08.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº. 4.387, de 05 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

MEMBROS TITULARES

- I - Secretário(a) da Fazenda;
- II - Secretário(a) de Obras e Serviços;
- III - Secretário(a) de Administração.

MEMBROS SUPLENTE

- I - Diretor(a) de Tributos;
- II - Diretor(a) de Assuntos Jurídicos;
- III - Diretor(a) de Compras e Patrimônio.

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº. 4.387, de 05 de agosto de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO